



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 202/2016

Data:
18/11/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA
CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO C/C APEF e
OUTORGA**

Documentos nº: 1320351/2016 (LP+LI)
1320362/2016 (APEF)
1320363/2016 (Outorga)

Empreendimento: Hy Brazil Energia S.A. (CGH Bananal)

Município: **Passa Vinte/MG**

De:
Jéssika Pereira de Almeida
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 26/03/2015, de processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA nº 26454/2014/001/2015, para a atividade de “Barragem de geração de energia - Hidrelétrica”, código E-02-01-1, classe 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como de processo de APEF nº 001914/2015 e de processo de outorga nº 07999/2015 (aproveitamento de potencial hidrelétrico), de titularidade de Hy Brazil Energia S.A. (CGH Bananal), CNPJ nº 10.730.282/0001-36, na zona rural do município de Passa Vinte/MG;

Considerando que foram solicitadas informações complementares, através do ofício SUPRAM ZM nº 0501/2016, recebido pelo empreendedor em 23/05/2016, com prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento e que fora solicitada e deferida prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias através do ofício SUPRAM ZM nº 0663/2016, de 26/07/2016;

Considerando que o empreendedor, em resposta, solicitou o sobremento do processo para o atendimento das complementações necessárias, sendo o pedido indeferido pela SUPRAM ZM em 16/09/2016, por meio do ofício SUPRAM ZM nº 0979/2016, tornando inviável a continuidade da análise de mérito do processo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 3.493,92 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), fls. 226 dos autos, e que foi elaborada planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 8.948,72 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009;

Considerando que os processos de APEF nº 001914/2015 e de outorga nº 07999/2015, por serem conexos ao pedido principal também ficarão com sua análise comprometida e impossibilitada pelo não prosseguimento do pedido de licenciamento;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 26454/2014/001/2015, bem como dos processos de APEF nº 001914/2015 e de outorga nº 07999/2015, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Jéssika Pereira de Almeida
Gestora Ambiental (MASP 1.365.696-2)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Ambiental (MASP 1.150.545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do presente Processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA nº 26454/2014/001/2015, para a atividade de “Barragem de geração de energia - Hidrelétrica”, código E-02-01-1, classe 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como do processo de APEF nº 001914/2015 e do processo de outorga nº 07999/2015 (aproveitamento de potencial hidrelétrico), de titularidade de Hy Brazil Energia S.A. (CGH Bananal), CNPJ nº 10.730.282/0001-36, na zona rural do município de Passa Vinte/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix lasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM